



PL 2633/2020
00046

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA Nº - CMA
(ao PL nº 2.633, de 2020)

Suprima-se o inciso II do § 1º do art. 38 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 2.633, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Convém manter a *ratio* da lei atual, que no artigo 5º, II, prevê que o beneficiário da regularização fundiária não pode ser proprietário de imóvel rural em qualquer parte do território nacional.

Sala das Comissões,

Senador FABIANO CONTARATO



SF/21577.44716-76